



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2017/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2017/PMNO

OBJETO: contratação de agencia de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia imprensa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital da tomada de preços nº 001/2017/PMNO e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de NOVA OLÍMPIA-MT e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Andressa Nádia Alencar Alves

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017/PMNO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante que instituiu devidamente a comissão permanente de licitações pela portaria 075 de janeiro de 2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta por **PREÇO E TÉCNICA**, tendo como objeto a **contratação de agencia de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia imprensa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS/ TÉCNICAS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – avenida mato grosso n. 175-centro. A sessão Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 07 de abril de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de agencia de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação,**

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia impressa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, nas Especificações Técnicas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 A presente licitação será do tipo **PREÇO E TECNICA** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 12.232, de 19 de abril de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta de preço e tecnica e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento da licitação.

1.5 A sessão de processamento da licitação será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela presidete da CPL, designada nos autos do processo em epígrafe.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. As proponentes deverão apresentar “Proposta Técnica” (Envelopes nº 1, 2 e 3, sendo que o primeiro será fornecido pela Administração, não devendo conter nenhum tipo de identificação da licitante) e “Proposta de Preços” (Envelope nº 4) em envelopes fechados, até o dia, hora e local referidos no Preâmbulo deste Edital.

2.1.1. O envelope sem identificação deve ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT diretamente com o departamento de licitações.

2.2. Os envelopes 2, 3 e 4 deverão ser identificados e conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE N° 02

PROPOSTA TÉCNICA

(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO)

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N° 03

PROPOSTA TÉCNICA

(PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N° 04

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação agências estabelecidas no País, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, que satisfaçam as condições deste edital.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS com mais de uma Proposta

3.4. A participação na presente TOMADA DE PREÇOS implica para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. As propostas não serão aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA em hipótese alguma após a data e hora aprazadas no preâmbulo deste edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

3.6. O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

3.7. Do Cadastro – Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou se cadastrarem até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), quando deverão ser apresentados os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 desta mesma Lei, objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

4. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 01, 02 e 03)

4.1. Considerando o disposto no subitem 1.1. do objeto deste Instrumento Convocatório, a proposta técnica deverá ser apresentada em 3 envelopes, sendo o primeiro envelope sem identificação e o envelope 2 e 3 com identificação.

4.1.1. O envelope sem identificação será fornecido pela administração e não deve conter nenhuma marca, sinal, etiqueta ou assinatura assim como os documentos nele contidos.

4.1.2. O conteúdo do envelope sem identificação, Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser apresentadas da seguinte forma:

- em papel A4 (210x297mm), gramatura 75g da cor branca;
- com espaçamento de 3 cm nas margens, superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda da página (exceto anexos);
- com espaçamento simples entre linhas;

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- com textos justificados (exceto anexos);
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas (exceto anexos), no canto inferior direito da página e com fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- em caderno único, sem capa e contra capa, com encadernação em espiral preto ou transparente;
- sem qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite identificação da proponente, sob pena de
- desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei nº 12.232/10).

4.2. Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 (Não identificado) Plano de Comunicação Publicitária

4.2.1 **Raciocínio Básico**, texto em no máximo 02 (duas) páginas, em que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária, a compreensão do proponente sobre problema específico de comunicação descrito no Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

4.2.2 **Estratégia de Comunicação**, texto em no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará e defenderá as linhas gerais de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema de específico de comunicação apresentado no Briefing.

4.2.3 **Idéia Criativa**, apresentando a resposta criativa da proponente aos desafios propostos na estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, acompanhada de 04 (quatro) exemplos (layouts) anexos de peças que a corporifiquem objetivamente.

4.2.4 **Estratégia de Mídia**, texto em no máximo 03 (três) páginas, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, acompanhado do plano simulado de distribuição de mídia e não mídia nos diversos meios de comunicação que a licitante definir em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta, sendo permitida a inclusão de no máximo 03 (três) tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

4.2.4.1 Para cálculo da distribuição dos custos de criação, produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela anexa como a exemplificada abaixo:

MEIO DE COMUNICAÇÃO	PEÇA	CUSTOS INTERNOS	CUSTOS DE PRODUÇÃO	CUSTOS DE VEICULAÇÃO	VALOR TOTAL
Rádio					
Televisão					
Jornal					
Outdoor					
Impresso					
Outros/especificar					

4.2.4.1.1 Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do **SINAPRO-MT** (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso) sem descontos;

4.2.4.1.2 Nos custos de veiculação, a agência deve considerar os valores das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;

4.2.4.1.3 Na elaboração de tabela (s) do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.3. Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 (identificado) Capacidade de Atendimento e Repertório.

4.3.1. **Capacidade de Atendimento.** Composta de textos em que a licitante apresentará a quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição na execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.2. **Repertório.** Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária produzida e veiculada por intermédio da licitante, sob a forma de peças impressas (somente em *storyboard* e/ou roteiros e/ou *layouts*), limitadas a 04 (quatro) peças. Cada peça deverá ser acompanhada de sua memória técnica constando a identificação da peça, data ou período de veiculação e/ou distribuição e indicar pelo menos um veículo que a exibiu. Não serão aceitos DVDs ou CDs ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

4.4. **O conteúdo do ENVELOPE N° 3 terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope N° 1, mas dessa vez com a necessária identificação da licitante e sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.**

4.5. A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.

4.5.1. O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 04)

5.1. A Proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com timbrado da proponente, a qual deverão constar:

5.1.1. **Determinação do percentual de desconto** a ser ofertado pela proponente sobre a “Tabela Referencial de Preços” vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO (anexar tabela), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação.

5.1.2. **Declaração** de que nos preço propostos estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3. **Declaração** que a licitante se compromete a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

5.1.4. **Declaração** estabelecendo a cessão definitiva PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA dos direitos autorais e intelectuais (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado) dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir.

5.1.5. **Declaração** que concorda integralmente com todos os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 e seus ANEXOS.

5.1.6. **Indicação de Validade da Proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

5.1.7. Anexar a “Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (em vigor), relativa a seus custos internos para todas as espécies de serviços de publicidade.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como deverá estar datada e rubricada em todas as suas folhas.

5.3. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

5.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo Certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.2. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.4.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.5. O valor máximo estimado que poderá ser despedido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital.

5.6. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

5.6.1. Custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do **SINAPRO**, considerando o desconto ofertado pela Agência conforme subitem 5.1.1 deste Edital;

5.6.2. Honorários de produção – os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA pagará à agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre os serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência.

5.6.3. Honorários de terceiros – Para os serviços prestados por terceiros, quando a Agência atuar apenas como intermediária na contratação desses fornecedores a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pagará à agência “honorários” de 10% (dez por cento);

5.6.4. Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

5.7. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas serão convocados para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou declaração de firma individual, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. No Ato Constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize, legalmente, a prestação dos serviços, objeto deste Edital;

6.1.1.4. Declarar-se inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração Pública.

6.1.1.5. Declaração de não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

6.1.2. Regularidade Fiscal para com:

6.1.2.1. A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Federal);

6.1.2.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

6.1.2.3. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2.4. O INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.3. **A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, admitida a apresentação do cartão de micro-empresa ou declaração de micro-empresa assinada por profissional competente (contador ou técnico em contabilidade) arquivada na Junta Comercial;

1. LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

2. LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

3. EG – Endividamento Geral – Menor ou Igual a 0,70

Fórmula: $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que 1,00 (um), nos itens “1” e “2”, e resultado igual ou maior do que 0,70 no item “3”, em qualquer um deles, quando de suas habilitações deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e prestação de garantia em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Artigo 56 da Lei 8.666/93, de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado. Observação: Deverão ser apresentados os cálculos acima mencionados. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, independente da apresentação, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Poderão ser apresentados transcritos do livro diário, ou em cópia autenticada do livro diário, e deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos mesmos na imprensa oficial ou jornais de grande circulação.

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.1.3.2. Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso):

- Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.1.4. **A Capacidade Técnica será comprovada, com a apresentação dos seguintes documentos:**

6.1.4.1. Indicação de, pelo menos, 01 (um) cliente da Licitante, comprovada através da apresentação de cópia de uma peça publicitária e carta de recomendação;

6.1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a licitante ou a ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade).

6.1.4.2.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e de seu diploma de graduação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”. As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta Licitação, válidos por 6 (seis) meses, contados da sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, parágrafo 4º, inc. XII da Lei 12.232/10) e deve constar na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 04

“**HABILITAÇÃO**”

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

7.3. Representará a proponente, junto ao Município e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo Anexo III), que deverá estar anexa à documentação de habilitação ou fora dos envelopes, devendo ser apresentada no início dos trabalhos diretamente a Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor da Administração ou por processo de impressão, ou obtido via internet, não sendo permitida a autenticação durante a sessão da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7. Não será habilitada a empresa que:

7.7.1. Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido;

7.7.2. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

7.7.3. Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.4. Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Comissão de Licitação realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 01 e 02 – Proposta Técnica, para serem encaminhados à Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento.

8.1.1. O envelope sem identificação deve ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA diretamente com o departamento de licitações.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.2.1. É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimentos dos Envelopes das Proponentes.

8.2.2. A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “técnica e preço”, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e art. 8º, da Lei 12.232/10.

8.4. O Julgamento Técnico obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

8.4.1. Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão (15 pontos):

- a) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.
- b) E entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I do Edital)

8.4.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação (25 pontos)::

- a) A adequação do conceito proposto ao Briefing;
 - b) Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
 - c) A coerência da solução do problema de comunicação;
 - d) A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar problema de comunicação;
 - e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.
- 8.4.3. Na avaliação da Idéia Criativa (30 pontos):
- a) Sua adequação aos objetivos de comunicação definidos do Briefing;
 - b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia (15 pontos):

- a) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;
- b) A consistência da distribuição de mídia e não mídia;
- c) A economicidade na aplicação da verba.

8.4.4.1. Será elaboração da ata de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, sendo encaminhada à Comissão de Licitação juntamente com as Propostas as Planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV da Lei 12.232/10).

8.4.5. Na avaliação da Capacidade de Atendimento (05 pontos):

- a) Qualificação e quantificação dos profissionais colocados a disposição
- b) Tempo de experiência na área.

8.4.6. Na avaliação do Repertório (05 pontos).

- a) a idéia criativa e sua pertinência;

8.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

8.5.1. Abertura dos 02 (dois) primeiros envelopes em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

8.5.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

8.5.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei 12.232/10.

8.5.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

8.5.5. Análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento e Repertório, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

8.5.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

8.5.7.1. Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

8.5.7.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

8.5.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

8.5.7.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

8.5.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório;

8.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

8.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

8.9. Superada a fase de julgamento das propostas técnicas e transcorridos todos os prazos recursais, a desclassificação de licitante redundará na devolução do Envelope nº 04 –

Andressa Nádia – presidente CPL / claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proposta de Preços, totalmente inviolado, o qual ficará a disposição durante o período de 15 (quinze) dias, findo o qual será inutilizado.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão de Licitação, em dia, hora e local previamente determinados, serão convocados os licitantes para a reunião pública de abertura dos Envelopes nº 04 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, após verificação da inviolabilidade dos envelopes pelos presentes.

9.2. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a discriminação de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas – com a citação dos respectivos motivos determinantes –, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos, observado os seguintes critérios:

9.3.1. 10 (dez) pontos para a proposta que apresentar o maior percentual de desconto definidos no item 5.1.1, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula:

%P

TP = ----- x 10

M%

onde:

TP = (Total de Pontos)

%P = (Percentual de desconto da proposta em análise)

M% = (Maior percentual de desconto ofertado pelas proponentes)

9.4. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO (Vigência atual).

10. DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado através da soma dos valores obtidos na proposta técnica e de preço, obtendo-se o valor de avaliação final da proposta em análise.

10.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3. Somente haverá desempate na análise final conjunta da “técnica” e do “preço” e não na análise individual de cada item ou quesito.

10.4. Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

- a) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta Técnica;
- b) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta de Preços;
- c) Obteve a maior pontuação na Ideia Criativa do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica.

10.4.1. Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será feita a publicação do resultado final das Propostas, abrindo-se os prazos para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea “b”, do Inciso I, do artº 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Expirados todos os prazos recursais, serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa a HABILITAÇÃO, constantes de item próprio desse edital, em obediência ao art. 11, § 4º, inc. XI da Lei 12.232/10.

10.7. Formalizada, após minucioso exame da documentação apresentada pelas licitantes convocadas, a decisão quanto a habilitação ou a inabilitação será aberto o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interposição de recurso, nos termos do da alínea “a” do Inciso I, do artº 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. Uma vez habilitadas as licitantes será homologada a vencedora do presente certame, cabendo, a critério da Administração, a eventual aplicação do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitações realizará a convocação das empresas no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do Envelope de Documentos de Habilitação (art. 11, Inciso XII, da Lei 12.232/10), procedendo desde logo a identificação das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

11.2. Abertos os Envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

11.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

11.4. A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as Agência qualificadas e as desqualificadas – com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal pertinente.

11.5. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA

12.1. A verba total destinada ao objeto licitado, fica limitada em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para o exercício de 2017.

12.2. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos na seguinte dotação 02.02001.04.122.0002201-3.3.90.39.00.00.1000, sendo que as dotações referentes aos exercícios subseqüentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

12.3. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

13.2. Não serão apreciados os recursos/impugnações enviados via fax, internet, correio ou outra forma que não o Protocolo Administrativo do Departamento de Licitações, junto à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, no horário das 7h00min às 17h00min, bem como os interpostos fora do prazo legal.

13.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o servidor designado para presidir a licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, ao Presidente da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

13.4. Transcorrido o prazo recursal e/ou decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame, a serem executados de forma contínua, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por períodos sucessivos, na forma da legislação vigente.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia se for de seu interesse, procederá a convocação da adjudicada para assinar o termo de contrato (Anexo II).

14.3. A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, quando a convocada não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. Após o julgamento da presente licitação e homologado o serviço, se for do interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, será convocado o vencedor para a respectiva assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório, como Anexo II, cujas normas integram esta licitação.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.3. As multas aplicadas à Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.4. O conteúdo do presente Instrumento Convocatório fará parte integrante do futuro ajuste contratual, Autorização de Compras ou Ordem de Serviço, independente da transcrição.

15.5. Quando da assinatura do contrato, ou da retirada da Ordem de Fornecimento ou Serviço, e durante o pagamento da parcela relativa, a contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal, bem como regularidade com o INSS e FGTS, caso solicitado, sob pena de rescisão.

16. DAS REMUNERAÇÕES

16.1. Os documentos de cobrança básica, reajustes eventuais e impostos, deverão ser encaminhados ao Contratante, junto ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em 02 (duas) vias, devendo nelas constar os dados abaixo, sob pena de devolução para re-emissão, com a nova contagem de prazo de pagamento:

- número do contrato;
- local dos serviços;
- item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- data do vencimento; descrição detalhada dos serviços executados;
- classificação do tipo de pagamento (básico, reajuste eventual ou imposto);
- forma de pagamento: carteira/documento de crédito / depósito bancário / cobrança bancária / outros.

16.2. No caso de documentos de cobrança emitidos com valor a maior, admite-se a correção destes mediante retificação formal em 2 (duas) vias, A/C da Assessoria de Imprensa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia condicionando a liberação do pagamento dos documentos de cobrança ao cumprimento desta exigência.

16.3. No caso de protesto indevido, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais, de título de cobrança bancária ou negociado com terceiros, sujeitará o fornecedor a arcar com as respectivas custas cartorárias e honorários advocatícios, mesmo que o protesto tenha sido involuntário.

16.4. As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5. A Contratante, a fim de compensar obrigações não cumpridas pela Contratada, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da Contratada, inclusive para atender ao disposto no item anterior, bem como aos danos diretos causados pela Contratada à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

16.5.1. Não serão pagos juros ou outros acréscimos sobre os créditos retidos.

16.6. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

16.7. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da Contratante.

16.8. A não antecipação do pagamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA não ensejará pagamento de quaisquer multas.

16.9. Entre a data efetiva de cumprimento do evento e seu pagamento, deverão ocorrer 20 (vinte) dias para produção interna, e 10 (dez) dias úteis para veiculação e produção de terceiros, contados da entrega dos documentos de cobrança, estes que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.10. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

16.11. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela Contratante, o mesmo será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as providências necessárias, passando o prazo a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

16.11.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à Contratante.

16.11.2. Ultrapassando o prazo estabelecido no subitem anterior, o prazo para processamento e o pagamento do documento de cobrança reapresentado, será deduzido de igual número de dias do período que exceder 20 (vinte) dias.

16.11.3. Ocorrendo devolução do documento de cobrança, a Contratada será oficiada sobre as razões da devolução.

16.12. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16.13. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará a Contratante suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela Contratada a cláusula infringida, não se responsabilizando a Contratante, pelo atraso decorrente.

16.14. No caso de prorrogação do contrato, onde a soma dos prazos totais de prorrogação suplementar o tempo de 01 (um) ano, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.15. O reajustamento previsto no subitem anterior será devido a cada período de 12 (doze) meses de vencimento do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os prazos e condições de pagamento serão:

17.1.1. Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.1.2. Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.
- 17.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.
- 17.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 17.4. Caso não haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data do atraso e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGPM/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente
- .
- 17.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

18. DOS CASOS DE SANÇÕES

- 18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 18.1.1. Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.
- 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;
- 18.1.3. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

18.3. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas pós a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

18.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

18.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

19. DOS ANEXOS, INFORMAÇÕES GERAIS E RETIRADAS DOS DOCUMENTOS.

19.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de licitante, a falta de alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

19.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

19.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante (com exceção da que vier a integrar o Envelope Nº 01 que não comportarão nenhuma identificação da proponente) com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia decidir pela contratação.

19.4. A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes Nº 01 e 02, será composta de, do mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia de conformidade com estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

19.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3(um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

19.6. A relação determinada pelo subitem 19.5 deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

19.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 19.5.(§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

19.8. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando se os prazos já mencionados na Lei 12.232/10.

19.9. Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

19.10. A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do Instrumento Convocatório.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis nº 12.232/10 e 8.666/93 e suas atualizações, que regem o presente Instrumento Convocatório.

19.12. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Instrumento Convocatório, poderão ser objetos de consultas endereçadas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para a abertura das propostas, em dias úteis e horários das 13h00min às 17h00min, os quais serão respondidos, via fax ou e-mail, dando-se publicidade a todos os concorrentes.

19.13. Fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório:

- Anexo I – Briefing;
- Anexo II – Minuta do contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

20 - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Olímpia, 20 de fevereiro de 2017

ANDRESSA NADIA ALENCAR ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo:

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

BRIEFING CONSCIENTIZAÇÃO

Percebe-se que em Nova Olímpia ainda falta-se muito com relação a educação das pessoas a conservação dos bens públicos como praças, prédios entre outros, bem como com relação a limpeza de seus bens particulares. Exige-se muito do poder público, porém o cidadão na maioria, pouco faz quando se diz respeito a sua responsabilidade. Em sendo é notório as ruas, por mais que o serviço de coleta de lixo passe recolhendo, estarem sempre sujas, pois as pessoas insistem em jogar objetos de pequeno (como latinhas) a médio e grande porte (como galhadas, troncos de árvores, a móveis velhos, etc) defronte seus terrenos ou em terrenos baldios. E, ainda sem contar que as praças são alvos de pequenos atos de vandalismo e assim por diante. Por isso, torna-se importante a realização de uma campanha de CONSCIENTIZAÇÃO GERAL DA COMUNIDADE ACERCA DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E LIMPEZA DA CIDADE, CRIANDO UMA CONSCIÊNCIA COLETIVA QUE A CIDADE É NOSSA E DEVEMOS CUIDÁ-LA.

É importante quando se leva em consideração o fato de que a Prefeitura tem trabalhado insistentemente para manter a cidade limpa e os bens públicos conservados utilizando de recursos que poderiam ser investidos em outras áreas com mais sucesso.

I - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nova Olímpia vive um novo tempo. Um tempo de se acreditar, de se mudar. O povo pediu mudança, apostou nessa mudança, porém pouco tem feito no tocante a sua parte, contribuindo com a administração. Ainda existe a consciência que tudo deve ocorrer

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

unilateralmente. Entretanto, o caminho deve ser em duas vias. Poder Público fazendo a sua parte e o munícipe a sua.

A campanha em tela, de modo geral, deve abarcar conceito como motivação para que o cidadão cuide da cidade como cuida da sua casa. Onde cada um faça sua parte para que tenhamos uma cidade mais digna e melhor para se viver.

Queremos mostrar que em Nova Olímpia as pessoas amam essa cidade e fazem a sua parte para que vivamos com mais qualidade de vida.

Vamos mostrar que através da junção de esforços, a cidade pode alcançar patamares melhores de vida e as pessoas que aqui residem tenham orgulho dela.

II. PEÇAS

A Prefeitura de Nova Olímpia sugere, como patamar inicial, as peças mencionadas abaixo.

- Story board de VT
- Spot
- Anúncio de Jornal
- Cartaz
- Outdoor
- Busdoor
- Banner internet

As agências têm toda a liberdade para sugerir outras peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, Estado de Mato grosso, Inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. no CPF sob nº XXXXXXXXXXb o nº residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXCEP: 78730-000, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “CONTRATANTE”, e a empresa, estabelecida à Rua nº..... na cidade de, Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... representada neste ato pelo seu Sr., inscrito no CPF sob o nº.....doravante, denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de Contrato, de conformidade com a Tomada de Preços Nº 001/2017, regulada pela Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/10, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na atividade Institucional, tudo mediante verba estabelecida no limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período de um ano dê 12 meses a contar da data de assinatura desse contrato.

1.2. As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

específica, não poderão ter sua veiculação contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, isoladamente, junto a veículos de comunicação, somente com a intermediação da agência Contratada, sendo devidos à Contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1. Instrumento Convocatório (Edital) – Processo Licitatório nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017.

2.1.2. Proposta da CONTRATADA apresentada e Projeto Básico/Briefing.

2.2. Este Contrato firma-se em regime de preço unitário, sob a forma de execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Executar todos os serviços constantes do objeto deste Instrumento Convocatório;

3.1.2. Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, a Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, ou Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS, ou provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos, e rescisão;

3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

213.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção;

3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

3.1.6. Submeter previamente a CONTRATANTE, para aprovação, todo o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção;

3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;

3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

3.1.10. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

3.1.10.1. A critério da CONTRATANTE, a mesmo poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

3.1.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;

3.1.12. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

3.1.13. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.15. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 3.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.17. Utilizar as idéias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.18. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação; 3.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- 3.1.20. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- 3.1.21. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar, pela Assessoria de Imprensa;
- 3.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;
- 3.1.23. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços;
- 3.1.24. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
- e) Enviar via e-mail, através do Departamento de Comunicação Social, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços; e
- f) Apresentar junto às cotações da CONTRATADA, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

5.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

5.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;

5.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato; e

5.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA

6.1. A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais para o exercício de 2017).

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

6.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento nas dotações constantes do quadro a seguir: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 04 – Assessoria de Comunicação Funcional: 02.02001.04.122.0002201-3.3.90.39.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6.3.1. Se for o caso, as dotações referentes aos exercícios subseqüentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos, formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

7.1.1. Custos Internos (criação): calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SAPIESC, considerando o desconto de ____% (_____ por cento) ofertado pela CONTRATADA.

7.1.2. Produção: Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre os preços, previamente autorizados, dos fornecedores dos trabalhos de produção. A porcentagem, acima referida, incidirá sobre o valor da fatura do fornecedor.

7.1.3. Terceiros – Para os serviços prestados por terceiros, quando a Agência atuar apenas como intermediária na contratação desses fornecedores o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pagará à agência “honorários” de 10% (dez por cento);

7.1.4. Veiculação: Honorários de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela de veículo de comunicação, ou sobre os preços acertados para a veiculação, e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Serão pagos, “layouts” solicitados e aprovados, que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

7.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

7.4. Os pagamentos das parcelas relativas à veiculação e produção de terceiros, serão feitos no décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, confirmando e discriminando os serviços prestados.

7.5. Os pagamentos relativos a produção interna, serão feitos até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ou do protocolo da fatura correspondente, ou o que ocorrer por último.

7.6. A Comissão sobre veiculação conforme subitem 7.1.4, acima, será de exclusiva obrigação dos veículos de comunicação, que deverá ser paga mediante a apresentação do faturamento correspondente, que deverão acompanhar os seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
- b) Tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora;
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.

7.7. Os custos próprios de criação, outros serviços, bem como a comissão de produção de agência, serão pagos, mediante apresentação do faturamento correspondente, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (NF, faturas recibos, etc.).

7.8. Os documentos de cobrança (NF, faturas), deverão conter:

- a) número do contrato;
- b) local dos serviços;
- c) item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- d) data do vencimento;
- e) descrição detalhada dos serviços executados;
- f) classificação do tipo de pagamento (básico, reajuste eventual ou imposto);

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) forma de pagamento: carteira/documento de crédito/depósito bancário/cobrança bancária/outras.

7.9. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que a lei Federal permita.

7.10. No caso de documentos de cobrança emitidos com valor a maior, admite-se a correção destes mediante retificação formal em 02 (duas) vias, a/c da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, condicionando a liberação do pagamento dos documentos de cobrança ao cumprimento desta exigência.

7.11. No caso de protesto indevido, decorrente do não cumprimento das Cláusulas contratuais, de título de cobrança bancária ou negociado com terceiros, sujeitará o fornecedor a arcar com as respectivas custas cartorárias e honorários advocatícios, mesmo que o protesto tenha sido involuntário.

7.12. As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.13. A CONTRATANTE, a fim de compensar obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, inclusive para atender ao disposto no item anterior, bem como aos danos diretos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

7.14. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

7.15. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

7.16. A não antecipação do pagamento por parte da CONTRATANTE, não ensejará pagamento de quaisquer multas.

7.17. Não serão pagos juros ou outros acréscimos sobre os créditos retidos.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.18. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

7.19. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

7.19.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à CONTRATANTE.

7.19.2. Ultrapassando o prazo estabelecido no item anterior, o prazo para processamento e o pagamento do documento de cobrança reapresentado, será deduzido de igual número de dias do período que exceder 20 (vinte) dias.

7.19.3. Ocorrendo devolução do documento de cobrança, a CONTRATADA será oficiada sobre as razões da devolução.

7.20. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.21. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará à CONTRATANTE suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela CONTRATADA a cláusula infringida, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo atraso decorrente.

7.22. Entre a data efetiva de cumprimento do evento e seu pagamento, deverão decorrer 20 (vinte) dias para produção interna, e 10 (dez) dias úteis para veiculação e produção de terceiros, contados da entrega dos documentos de cobrança, estes que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.

7.23. O reajustamento de preço será feito após 12 (doze) meses contados da data da apresentação proposta, de acordo com a variação pro rata tempore do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE através de preposto

devidamente credenciado.

8.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

8.4. A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução de qualquer serviço, podendo exigir a correção que julgar necessária, sem aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.4.1. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

8.5. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços, no todo ou em parte.

8.6. A fiscalização dos trabalhos, por parte da CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Após conferidos os serviços pela Assessoria de Imprensa, os prazos e condições de pagamento serão:

9.2.1. Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2. Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.

9.3. No ato do recebimento da remuneração, referente aos serviços que tenham sido prestados neste Município, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas ou condições, e, em especial, se a CONTRATADA :

10.1.1. Atrasar em mais de 10 (dez) dias, no atendimento a qualquer dos prazos previstos no subitem 9.2, deste contrato;

10.1.2. Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.1.3. Não respeitar os dispositivos legais;

10.1.4. Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do Contrato;

10.1.5. Descumprir quaisquer das obrigações contratuais, inclusive, deixar de prestar os serviços, objeto do contrato, com a qualidade e exigência técnica a que se obriga;

10.1.6. Deixar de apresentar previamente à CONTRATANTE para aprovação, em mais de duas ocasiões, qualquer orçamento e análise, de criação, produção, exibição, nos termos deste contrato, sem prejuízo nas demais penalidades;

10.1.7. Estiver exercendo os serviços com deficiência, ou não estiver cumprindo com as exigibilidades e especificações previstas no Briefing, no instrumento de convocação e contrato;

10.1.8. Efetuar subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.9. Que infringir quaisquer das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE poderá transferir o fornecimento, objeto deste Contrato, ao próximo relacionado na ordem de classificação do pleito licitatório, originário deste contrato, independente de qualquer consulta ou autorização da ex-CONTRATADA.

10.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.4.1. Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

10.4.3. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.5. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

10.6. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.6.1. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.3. A aplicação desta sanção será publicada no Jornal Oficial do Estado e divulgada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

10.8. Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 10.7.1 e 10.7.2, deste Contrato, caso:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.10. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades, objeto deste Contrato.

10.11. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.13. As penalidades da CONTRATANTE constituirão em atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

10.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

10.15. Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.15.1. Da notificação constarão as seguintes informações:

a) número do Contrato;

b) motivo a que se refere;

c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.16. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida prévia defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

11.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 03 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

11.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

11.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

11.3. O material e as idéias utilizadas na publicidade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

11.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

11.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. 11.6. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Licitatório nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA e às cláusulas deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Barra do Bugres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer

Andressa Nádia –presidente CPL /claudia lucia vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Nova Olímpia , MT XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ

Testemunhas:

1ª

RG:

2ª

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, no Processo administrativo nº 00/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

(assinatura do representante legal da licitante e carimbo)